



# O VIGILANTE

## **BOLETIM DO STAD**

Sindicato dos Trabalhadores Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas  
- Filiado na CGTP-IN e FEPCES, em Portugal, e, internacionalmente, na UNI-GLOBAL e UNI-EUROPA -

**PARA OS TRABALHADORES DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA**

Com. nº 48/2015 – Lisboa, 4.Julho.2015 - Boletim nº. 7/2015

***Nas reuniões de Conciliação  
no M.T. em 23.Junho e 3.Julho,***

**COMEÇOU A DISCUSSÃO COM O PATRONATO  
SOBRE OS REGIMES DE HORÁRIO DE TRABALHO!**

***O STAD RECUSOU TERMINANTEMENTE  
O BANCO DE HORAS E DEFENDEU HORÁRIOS DE  
TRABALHO QUE SIRVAM OS TRABALHADORES!***

**O NOSSO ESPIRITO DE LUTA É FUNDAMENTAL  
PARA VENCERMOS ESTA REVISÃO DO CCT!**

***A LUTA CONTINUA – VENCEREMOS!***

Realizou-se no passado dia 23 de Junho e 3 de Julho, a quarta e quinta reuniões de Conciliação da revisão do nosso CCT.

Nestas duas reuniões discutiu-se os vários regimes de horários de trabalho.

O patronato defendeu a sua proposta da existência no nosso sector de três regimes de horários de trabalho (adaptabilidade, horário concentrado e banco de horas).

O **STAD**, em conjunto com o CESP, o outro sindicato da CGTP-IN que também subscreve o nosso CCT, recusou terminantemente o regime do banco de horas, e defendeu a existência de horários de trabalho que articulem o horário de trabalho com a vida pessoal dos trabalhadores e

trabalhadoras. Neste sentido, o STAD comprometeu-se a elaborar uma proposta de texto para a cláusula do horário em “*Adaptabilidade*”, que já existe actualmente no nosso CCT, que o patronato ficou de estudar e dar uma resposta numa das próximas reuniões.

Os horários de trabalho, juntamente com os salários e a definição de funções das categorias profissionais, são o “*núcleo duro*” do CCT.

“*O que vou fazer?*”; “*Quantas horas de trabalho tenho que trabalhar?*”; “*Qual é o meu salário?*” - estas são as perguntas essenciais que qualquer trabalhador(a) faz quando se emprega numa empresa. Por isto, estas são as matérias fundamentais (o “*núcleo duro*”) do CCT.

Por isto, têm que ser muito bem negociadas e acordadas, de forma a servirem os interesses da Classe Trabalhadora!

Cada vez é mais claro o que o STAD tem afirmado desde a primeira hora deste processo - a Classe Trabalhadora tem que continuar unida e determinada a defender os seus interesses por todas as formas! O espírito de luta é fundamental para vencermos esta revisão do nosso CCT!

Só desta maneira, o STAD (e o CESP) terá a FORÇA SINDICAL suficiente para manter os nossos direitos (e o nosso CCT) e enfrentar e vencer a estratégia dos patrões de os eliminarem! Entretanto, já foram marcadas as duas próximas reuniões de Conciliação (a sexta e a sétima), respectivamente para o próximo dia 29 de Julho e 3 de Agosto, no qual a matéria dos horários de trabalho vai continuar a ser discutida.

# **A UNIÃO FAZ A FORÇA!**

## **EXISTEM EMPRESAS QUE RECUSAM APLICAR AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS O CCT/STAD - ESTÃO A VIOLAR A LEI E A MENTIR!**

É inacreditável mas é verdade: continuam a chegar ao STAD muitas informações em como várias empresas do nosso sector se recusam a aplicar o CCT/STAD aos trabalhadores e trabalhadoras! Agora estas empresas arranjaram mais um argumento – afirmam que já passou o prazo de um mês para os trabalhadores fazerem este pedido! Este argumento é falso! Quer dizer, mesmo depois de os trabalhadores e trabalhadoras escreverem uma declaração à sua empresa a requerer que esta faça a aplicação dos direitos do CCT/STAD, esta recusa-se a fazê-lo. Estas empresas estão a violar a Lei e, simultaneamente, a mentir!

O STAD volta a afirmar à Classe Trabalhadora que:

- 1. DESDE QUE O/A TRABALHADOR / TRABALHADORA NÃO SEJA FILIADO EM NENHUM SINDICATO E QUE SE FILIE NO STAD, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE SE FILIE NO STAD TEM IMEDIATAMENTE O DIREITO DE POSSUIR OS DIREITOS DO CCT/STAD. SE A EMPRESA NÃO O FIZER, ESTÁ A VIOLAR A LEI!**
- 2. POR OUTRO LADO, SE O/A TRABALHADOR / TRABALHADORA SEMPRE FOI FILIADO NO STAD, TEM O DIREITO A QUE O CCT/STAD LHE TENHA SIDO APLICADO DESDE SEMPRE. QUER DIZER, A EMPRESA NÃO PODIA (NEM PODE!) MUDAR-LHE OS DIREITOS E COMEÇAR A APLICAR-LHE O CCT DOS PATRÕES, ROUBANDO-LHE DIREITOS! O/A TRABALHADOR / TRABALHADORA NEM NECESSITAVA DE FAZER QUALQUER PETIÇÃO PARA SE MANTER NO CCT/STAD E CONTINUAR COM DIREITOS!**
- 3. NESTE CASO, SE A EMPRESA NÃO APLICAR AO TRABALHADOR(A) SINDICALIZADO DESDE SEMPRE O CCT/STAD E COMEÇOU ILEGALMENTE A APLICAR O CCT DOS PATRÕES, ESTA POSIÇÃO DA EMPRESA É TAMBÉM UMA VIOLAÇÃO DA LEI!**
- 4. EM QUALQUER UM DESTES CASOS, O/A TRABALHADOR / TRABALHADORA PREJUDICADO DEVE IMEDIATAMENTE INFORMAR O STAD PARA QUE ESTE ACTUE, A LEGALIDADE SEJA REPOSTA E O/A TRABALHADOR / TRABALHADORA VEJA OS SEUS DIREITOS ASSEGURADOS.**

O STAD vai continuar a agir frontalmente contra estas empresas para que a Lei seja aplicada e a mentira punida!

